



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ESTUDOS PRELIMINARES

Prorrogação do Contrato nº 008/2021

Contratação de serviços técnicos presenciais e não presenciais para desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação, pelo período de 12 meses.



Assinado com senha por ARTHUR WATRIN DA COSTA, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO.
Use 4305653.29914133-3286 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4305653.29914133-3286>
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 03/04/2025 11:35



TJPAMEM202474559A





Belém/PA

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA visa a manutenção de uma solução de serviços técnicos presenciais e não presenciais para desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação.

A contratação de profissionais especializados no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados é uma medida estratégica e necessária para garantir que o judiciário do Estado do Pará continue a evoluir e a prestar serviços de alta qualidade à sociedade. Essa iniciativa não só atende às demandas atuais, mas também prepara o judiciário para os desafios futuros, promovendo uma justiça mais acessível, eficiente e transparente.

1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A demanda está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados) do Plano de Gestão 2023-2025 do TJPA e será inserido no Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2025 (SEINF2A25).

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

Renovação do Contrato nº 008/2021, referente à contratação de serviços técnicos presenciais e não presenciais para desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação, nos termos do contrato e aditivos vigentes.

1.3.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

Os contratos da Administração Pública de serviços de desenvolvimento de software são formatados para empregar unidades de medida objetivamente mensuráveis, como rege a nota técnica nº 06/2010 da SEFTI –TCU. Assim, as soluções de serviços de desenvolvimento de sistemas disponíveis do mercado alvitram maioritariamente a contratação de equipes cujo resultado prático de seu esforço possa ser medido em unidades universalmente conhecidas pelas disciplinas de engenharia de software, tais como pontos de função (APF) e/ou unidades de serviços técnicos (UST), nos moldes do contrato atual (nº 008/2021)

1.3.2 Contratações Públicas Similares

A contratação do serviço de sustentação e desenvolvimento de sistemas é bastante comum no serviço público. Todavia, em razão de ser um serviço cujas especificidades de execução (níveis mínimos de serviço exigidos, tecnologias envolvidas, processo de desenvolvimento) são normalmente bastante orientadas à realidade de cada ente público, há diferenças significativas entre volumes, escopo e valores dos serviços. De toda forma, abaixo são listadas algumas



TJPAMEM202474559A





contratações de serviço de natureza semelhante, realizadas recentemente:

Órgão	Contrato	Empresa	Objeto	Valor Global 12 Meses
MP-PA	113/2024 ¹	ÁGUA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA.	Contratação de serviços de Tecnologia da Informação, contemplando as atividades de projeto, desenvolvimento, sustentação, serviço e documentação de sistemas de informação, na modalidade Fábrica de Software (FSW)	R\$ 1.145.000,00
TCE-PA	10/2021 ²	SS SANTOS SERVIÇOS E SOFTWARES EIRELI	Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades, de acordo com o banco de horas de fábrica de software para o Sistema de Processo Eletrônico e-TCE.	R\$ 691.684,20

¹ Contrato acessível em: <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/62/Contrato%20113-2024%20-%20AGUIA%20NET%20CONSULTORIA%20ESTRATEGICA%20LTDA.pdf>

² Contrato acessível em: <https://tcepa.tc.br/transparencia/contratos/transparencia-contratos/contratos-vigentes>

1.3.3 Outras Soluções Disponíveis

Considerando os requisitos básicos da demanda e o panorama atual de contratos firmados pelo TJPA no âmbito de TI, visualiza-se no mercado as seguintes soluções e serviços disponíveis:

CENÁRIOS			
Solução		Descrição	Fornecedor
1	Utilização de mão de obra interna	Utilizar/capacitar servidores do órgão para sustentar os sistemas existentes e poder desenvolver novos sistemas internamente, sem a necessidade de contratação indireta.	Não aplicável
2	Contratação da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará (PRODEPA) para realizar o desenvolvimento e	Realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei 8666/93, da PRODEPA para desenvolvimento e sustentação	PRODEPA





	sustentação dos sistemas do TJPA	de todos os sistemas sob responsabilidade da SI/TJPA.	
3	Renovação do Contrato nº 008/2021	Renovar a contratação de empresa para desenvolvimento e sustentação de todos os sistemas sob responsabilidade da SI/TJPA	Resource Americana LTDA/ Quintess (atual fornecedor)

Análise das alternativas:

Utilização de mão de obra interna (Cenário 1):

Embora seja conveniente a possibilidade de utilização de equipes internas (servidores estatutários do TJPA), uma vez que esse tipo de equipe tem como vantagens principais a baixa rotatividade e maior retenção de conhecimento de regras de negócio com o consequente aumento da governança da informação, a Secretaria de Informática não dispõe de servidores suficientes para esta finalidade, inviabilizando o Cenário 1.

No entanto, é de bom alvitre registrar que a Secretaria de Informática possui duas grandes equipes de desenvolvimento compostas por servidores estatutários que atuam dedicados aos sistemas de arrecadação judiciária e ao sistema PJe. No entanto, a vastidão de sistemas de informação existentes exigiriam pelo menos três vezes mais servidores para endereçar toda a demanda atual, o que é inviável financeiramente e mesmo estrategicamente, pois os servidores particularizados nessas demandas ficam tão especializados que inviabilizam sua participação em outras questões.

Contratação direta da Empresa PRODEPA (Cenário 2):

O ordenamento jurídico permite a contratação por dispensa de licitação de empresa pública ou sociedade de economia mista criada para um fim específico em data anterior à vigência da Lei de licitações, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Nesse sentido, parece conveniente a contratação da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará (PRODEPA) para realizar o fito disposto nesta demanda, sendo que o TJPA já possui contrato com a PRODEPA para prestação de serviços de comunicação de dados na forma do programa NAVEGAPARÁ.

Contudo, a contratação da PRODEPA, enquanto provedora destes serviços estratégicos de alta criticidade para o TJPA encontraria sérios entraves para restar continuada em contratos futuros, em razão da própria dificuldade da PRODEPA em atingir um patamar de custos contratuais equivalente ao do mercado privado, além de que sua capacidade atual não viabiliza contratos de execução indireta para serviços de desenvolvimento de software, dentre outros problemas, inviabilizando o Cenário 02.

Renovação do contrato atual (Cenário 3)

O TJPA vem se utilizando há cerca de 14 anos, especificamente desde o Contrato nº 073/2009, de execução indireta de suas necessidades tecnológicas de desenvolvimento de software. Esse primeiro contrato era formatado em torno de contratação direta (terceirização) de postos de trabalhos e não empregava medidas para mensurar o que estava sendo produzido. Posteriormente,





o Tribunal de Contas da União estabeleceu um novo padrão ao adotar a nota técnica nº05/2010 da SEFTI – TCU como orientação geral para o Poder Executivo Federal. O referido documento estabeleceu como conclusão que a contratação de cargos/funções para prestação de serviços de TI sem medir o que se está produzindo é incompatível com a legislação pátria, notadamente, a Lei nº 8666/93 e daquele ponto em diante, os novos contratos de terceirização de serviços de tecnologia da informação no âmbito do Poder Executivo Federal passaram a ser editados com a inclusão de uma ou mais métricas de desempenho.

A partir de então, os outros entes federados também seguiram essa norma, mesmo sem a obrigatoriedade formal, e um novo paradigma emergiu. Seguindo essa orientação, o TJPA publicou um novo edital para contratação de serviços de desenvolvimento de software em regime de Fábrica de Software. O contrato originado de tal licitação foi o de nº 003/2015, que vigorou por 60 meses. Nesses 60 meses de prestação contratual a área de desenvolvimento de sistemas evoluiu e amadureceu bastante como resultado da prestação do serviço, bem como pela incorporação de mais servidores efetivos e a atualização de conhecimento realizada pela equipe do TJPA, levando o Tribunal a buscar um novo formato para abarcar os serviços demandados, especialmente aqueles mais recentes tais como o uso de mapas e geolocalização, interfaces para dispositivos móveis, uso de bases de dados NoSQL e interação com software básico (equipamentos tais como os de leitura biométrica e interface com câmeras e sensores), culminando no contrato 08/2021, atualmente vigente, que já teve uma renovação realizada em 2023 pelo período de 12 meses. Além disso, temos que a coordenadoria de aplicações mantém alguns contratos individualizados de prestação de manutenção de software apenas para um sistema, o que acaba causando divergências entre projetos desenvolvidos e/ou mantidos nos diferentes contratos, com relação a detalhes metodológicos, que envolvem o processo de trabalho (tamanhos de ciclos de trabalho, fases e marcos) e documentação gerada (padrões de documentos, quantidade e teor dos artefatos).

Considerando este panorama de dissonância entre os contratos, também se firmou na contratação atualmente vigente o intento de uniformizar padrões tecnológicos e metodológicos no desenvolvimento de sistemas, facilitando a manutenção de longo prazo através de idiomas comuns entre as equipes contratadas e as equipes de gestão e o reuso de profissionais e artefatos de trabalho, além de permitir uma evolução unificada do processo de trabalho. Dessa forma, considerando o cenário de oportunidade de aprimoramento dos mecanismos para desenvolvimento e sustentação de sistemas, incluindo a reestruturação dos níveis de serviço e condições de execução contratual mais moderna, a unificação metodológica e tecnológica dos sistemas a serem mantidos e criados, a fim de garantir a continuidade dos serviços e atingimento das metas do Plano de Gestão 2023-2025, a Coordenadoria de Aplicações entende como alternativa mais recomendável a renovação da contratação atualmente vigente, conforme Cenário 03 apresentado.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro

A Secretaria de Informática do TJPA frequentemente consulta o portal do software público brasileiro para a identificação de soluções similares demandadas no TJPA, permitindo assim o reaproveitamento de códigos, diminuindo a quantidade de esforço necessário. No entanto, esta consulta não é aplicável à demanda aqui posta, já que o portal do software público só faz menção a soluções de softwares desenvolvidos e que podem ser utilizados de acordo com a demanda de





trabalho. No caso desta renovação, os sistemas desenvolvidos requerem um grau de customização que necessita a contratação de serviços para a construção das soluções de software necessárias.

1.3.5 Alternativa no Mercado de TIC

Não existem demais alternativas que atendam aos requisitos desta contratação, à exceção dos já analisados no Item 1.3.4, acima referenciado.

1.3.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não aplicável ao caso tem tela, pois o MNI trata das interfaces públicas de prestação de serviços (de software) para os sistemas judiciais em uso nos tribunais brasileiros.

1.3.7 Análise dos Custos Totais da Demanda

A demanda irá gerar um custo já conhecido e programado no âmbito do TJPA, tendo em vista que a vigência do referido contrato se prolonga por 4 anos. No ano de 2024 houve um acréscimo patrimonial, mediante o 4º Aditivo, com acréscimo de 1 (uma) equipe técnica de desenvolvimento e manutenção de software, cujos custos estão expressos no item 1.3.13 Orçamento Estimado.

1.3.8 Escolha e Justificativa da Solução

O desenvolvimento de novas tecnologias e sistemas é crucial para o poder judiciário, especialmente no Estado do Pará, onde a demanda por serviços judiciais tem crescido exponencialmente. A modernização das ferramentas tecnológicas permite uma gestão mais eficiente dos processos, reduzindo o tempo de tramitação e aumentando a transparência das decisões judiciais. Além disso, sistemas informatizados avançados facilitam o acesso à justiça para a população, permitindo que cidadãos acompanhem seus processos de forma mais prática e rápida.

A implementação de novas soluções de software também é essencial para lidar com a complexidade crescente dos casos judiciais, proporcionando aos magistrados e servidores ferramentas mais eficazes para análise e decisão.

Portanto, a contratação de profissionais especializados no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados é uma medida estratégica e necessária para garantir que o judiciário do Pará continue a evoluir e a prestar serviços de alta qualidade à sociedade. Essa iniciativa não só atende às demandas atuais, mas também prepara o judiciário para os desafios futuros, promovendo uma justiça mais acessível, eficiente e transparente.

1.3.9 Descrição da Solução

Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, de forma remota e presencial, de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o serviço, incluindo a sustentação de sistemas informatizados de alta criticidade sustentados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

1.3.10 Benefícios Esperados





Com base nas necessidades expressas, espera-se desta contratação os seguintes benefícios:

- a) Possibilitar que as atividades de caráter permanente e estratégico possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não originar sobrestamento da atividade judicante por questões relativas à interrupção, ainda que momentânea, dos serviços de TI hoje prestados;
- b) Reduzir o tempo de restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócios do TJPA, em conformidade aos acordos de nível de serviço estabelecidos;
- c) Elevação do indicador de satisfação dos clientes e usuários internos e externos de sistemas de informação do TJPA;
- d) Melhoria nos processos de Gerenciamento de Incidentes e Cumprimento de Requisição;
- e) Maior eficiência no controle, gestão e qualidade aos serviços prestados pelo TJPA;
- f) Melhorar a qualidade das soluções disponibilizadas pelo TJPA aos usuários;
- g) Diminuir gradativamente a indisponibilidade dos recursos e sistemas de TI, causados por falhas no planejamento de suas mudanças e implantações;
- h) Melhorar a aderência às instruções normativas das entidades reguladoras e certificadoras;
- i) Prover informações, orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre documentação técnica/normativa e sobre utilização dos diversos sistemas de informação do TJPA;
- j) Desenvolvimento de soluções independentes cuja propriedade intelectual pertencerá ao TJPA;
- k) Garantir a integração das soluções atualmente existentes por meio de processos bem definidos;
- l) Padronizar o planejamento de escopo, prazos e custos;
- m) Agilidade na entrega de soluções tecnológicas.

1.3.11. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Métrica	Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade Máxima Mensal
Equipe	Serviço de manutenção de desenvolvimento de software para manutenções corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas	R\$ 57.393,08	7
Pontos de Função	Serviço de desenvolvimento de software por demanda	R\$ 469,58	1.200

1.3.12. Adequação do Ambiente do Órgão

A presente contratação não irá impactar em alterações ambientais no órgão, tendo em vista que os serviços estão sendo prestados atualmente, com pessoal e equipamentos já instalados nas dependências destinadas à Secretaria de Informática do TJPA.

1.3.13 Orçamento Estimado

O orçamento anula estimado é baseado no Aditivo nº 4, em que houve um acréscimo contratual.





Métrica	Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade Máxima Mensal	Valor por 12 meses
Equipe	Serviço de manutenção de desenvolvimento de software para manutenções corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas	R\$ 57.393,08	7	R\$ 4.821.297,20
Pontos de Função	Serviço de desenvolvimento de software por demanda	R\$ 469,58	1.200	R\$ 563.532,61
TOTAL GLOBAL				R\$ 5.384.829,82

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Os recursos necessários para a sustentação do contrato são:

a) Servidores da Coordenadoria de Aplicações: Eles ficarão responsáveis por abrir as ordens de serviço, realizar o monitoramento, atestar a qualidade, realizar a conformidade dos requisitos de software, além de colher “feedback” dos usuários quanto à efetividade do serviço prestado pela contratada;

b) Fiscal do Contrato: Fica responsável em administrar o contrato, identificando as necessidades de melhoria contínua do processo interno;

c) Espaço físico: Existem atividades de sustentação de negócio que serão desenvolvidas utilizando o ambiente de produção do TJPA. Não há necessidade de inclusão ou exclusão de recursos materiais quer na infraestrutura de hardware, quer na de software. Já existe equipes de servidores que atuam diretamente com o serviço almejado, que utilizarão o suporte humano e material já disponibilizado pelo TJPA.

2.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

a) Repasse de Conhecimento: A cada pacote de serviço entregue pela contratada será sempre realizado o depósito dos códigos-fontes e o repasse de conhecimento para a equipe do TJPA.

b) Depósito de Código Fonte: Todo o código fonte será depositado no controle no repositório de controle de versão do TJPA (Nota Técnica Nº06/2010 – SEFTI – TCU)

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

As atividades de transição incluem, no mínimo:

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação:





O TJPA repassará à CONTRATADA, na fase de transição contratual, que durará 30 dias, a lista rotineira de tarefas a serem executadas, o que constituirá um corpo mínimo de Ordens de Serviço a serem executadas cotidianamente, sendo que as demais tarefas (as que não podem ser previstas a priori) serão repassadas através de ferramenta de software apropriada ao preposto da CONTRATADA que dará encaminhamento interno para sua execução. Após a execução dos serviços, as Ordens de Serviço serão devolvidas, via sistema, ao demandante, a fim de serem validadas para ateste técnico e/ou destaque de glosa em caso de não atendimento aos padrões de qualidade exigidos cabendo ao demandante realizar o ateste técnico e encaminhar ao Fiscal do Contrato com as autorizações e observações necessárias.

b) Transferência final de conhecimentos:

Em até 60 (SESSENTA) dias corridos, após a implantação de cada projeto ou demanda contratada, a CONTRATADA deverá executar o plano de transferência de conhecimento e tecnologia que não acarretam ônus financeiro adicional ao TJPA. O plano de transferência poderá prever diversos instrumentos tais como palestras, treinamentos, entrega da documentação e código-fonte, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento, para os profissionais identificados pelo TJPA e será detalhado para cada projeto/demanda.

O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pelo TJPA, responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados. A transferência de conhecimento e tecnologia é obrigatória, porém, a critério do TJPA, poderá ser dispensada quando for considerada prescindível para o entendimento da solução.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte à implantação do sistema pelo(s) profissional(is) que tenha(m) participado do desenvolvimento da solução entregue, pelo período de 60 dias corridos a partir da data de implantação, e, inclusive, durante o período de implantação, o(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) estar disponível(is) para comparecimento às instalações do TJPA, se requisitado(s).

O não cumprimento das obrigações acima implica na não emissão do TA – Termo de Aceite dos Serviços Contratos e consequente cancelamento do pagamento final à contratada.

c) Devolução de recursos materiais:

Não está prevista a devolução de recursos materiais à contratante considerando que não haverá atribuição ou empréstimo de material permanente à contratada.

d) Revogação de perfis de acesso:

A revogação dos perfis de acesso à rede corporativa do TJPA deverá ser executada pelo Serviço de Segurança e Sistemas Básicos, unidade vinculada à Secretaria de Informática, em até 30 dias após o término formal do contrato e após notificação do fiscal técnico ou administrativo do contrato.

e) Eliminação de caixas postais:



TJPAMEM202474559A





A revogação dos e-mails corporativos atribuídos à contratante deverá ser executada pelo Serviço de Segurança e Sistemas Básicos, unidade vinculada à Secretaria de Informática, em até 30 dias após o término formal do contrato e após notificação do fiscal técnico ou administrativo do contrato.

2.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

a) Forma de transferência de conhecimento tecnológico:

- Repasse de Conhecimento: A cada pacote de serviço entregue pela contratada será sempre realizado o depósito dos códigos-fontes e o repasse de conhecimento para a equipe do TJPA.
- Depósito de Código Fonte: Todo o código fonte será depositado no controle no repositório de controle de versão do TJPA.

b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação:

- Todos os artefatos necessários ao desenvolvimento e finalização dos produtos de software, incluindo quaisquer tipos de documentos (físicos ou digitais), bem como a propriedade intelectual de todo e qualquer código gerado no decurso da contratação pertencem exclusivamente ao TJPA, não se admitindo situações excepcionais.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, prestados de forma presencial e não presencial, de acordo com a demanda da instituição.

Os serviços serão demandados através de ordens de serviço, cuja remuneração será vinculada à entrega de soluções, observando critérios de qualidade e desempenho descritos no Termo de Referência.

As características do serviço contratado são comuns e usualmente encontradas em diversos contratos administrativos da administração pública nas três esferas de governo, quais sejam o fornecimento de equipes de desenvolvimento com práticas ágeis e o desenvolvimento e a entrega de software usando a técnica da análise de pontos de função para mensurar o produto entregue.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica, o objeto é único.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto foi realizada à empresa RESOURCE AMERICANA LTDA (QINTESS).

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação utilizada para a contratação enquadra-se na modalidade Pregão Eletrônico, tendo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

como critério o menor preço, realizada por meio do Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2021.

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Informática (SECINFO):

ÓRGÃO - 04 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

UNIDADE - 101 Tribunal de Justiça do Estado

04.101.02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau

04.101.02.126.1417.8181 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau

04.101.02.126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio Indireto à Atividade Judicante

3.6 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O aditivo do contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

3.7 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Álvaro Rogers Cardoso Alvão Matrícula: 218774 E-mail: alvaro.alvao@tjpa.jus.br	Nome: Arthur Watrin da Costa Matrícula: 64874 E-mail: arthur.watrin@tjpa.jus.br	Nome: Lorena Larisse de Araújo Rego Matrícula: 122076 Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460

3.8 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato Nome: Álvaro Rogers Cardoso Alvão Matrícula: 218774 E-mail: alvaro.alvao@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Álvaro Rogers Cardoso Alvão Matrícula: 218774 E-mail: alvaro.alvao@tjpa.jus.br
Fiscal Técnico Nome: Arthur Watrin da Costa Matrícula: 64874 E-mail: arthur.watrin@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo A definir

Belém, 22 de janeiro de 2025.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por ARTHUR WATRIN DA COSTA, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO.
Use 4305653.29914133-3286 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4305653.29914133-3286>
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 03/04/2025 11:35



TJPAMEM202474559A

